

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 87/2024

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2024

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, com sede no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, com sede no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados, o presente projeto visa conceder o título de utilidade pública à Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, com sede no município de Rio Branco do Sul. A referida associação, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 24572761/000186, e estabelecido na Estrada do Capiruzinho, s/nº, Rio Branco do Sul, é uma entidade educacional e assistencial que presta um relevante trabalho para o Município de Rio Branco do Sul, prestando relevantes serviços assistenciais para pessoas adultas portadoras de distúrbios e deficiências mentais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assevera-se que a referida instituição fora reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Branco do Sul através da Lei Municipal nº 1.137/2017 de 14 de junho de 2017. A entidade possui como objetivo principal o oferecimento de assistência educacional, habitacional, psicossocial e a promoção da saúde de adultos portadores de deficiências ou distúrbios mentais, de forma beneficente, sem algum fim lucrativo, conforme declaração em anexo assinada pela Presidente da entidade.

Diante do exposto, devido ao relevante trabalho de cunho social, assistencial e educacional realizado pela entidade, solicita-se a concessão do Título de Utilidade Pública à entidade beneficiada.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **87** e o código CRC **1F7E0A8E5F3E4AF**

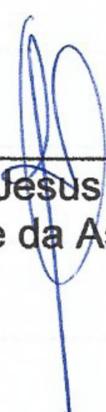
06 JUN. 2023

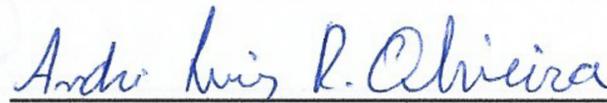
Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3083 -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (31/05/2023), às 20:00 horas, na Estrada Capiruzinho, S/N, Capiruzinho em Rio Branco do Sul/PR, reuniram-se os membros da Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, sob a Presidência da Sr^a Eleide de Jesus Ricce de Oliveira, a qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, André Luis Ramalho de Oliveira, para secretariá-los. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em **primeira** convocação, e foi dada por instalada para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: **1) Renúncia, eleição e posse de membros da Diretoria.** Iniciando os trabalhos foi colocada em pauta a ordem única do dia. A Presidente fazendo uso da palavra esclareceu a todos os presentes que por motivos particulares a mesma não poderá continuar exercendo o cargo de Presidente da Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, isto posto, solicitou a mim, André Luis Ramalho de Oliveira, que procedesse a leitura, em voz alta, para apreciação dos associados, os nomes abaixo, para cumprimento do mandato vigente que se iniciou em 10/07/2020 até 10/07/2024, sendo que, após lido e discutido, foi aprovado para ser o Novo Presidente e Nova Secretária pela unanimidade dos presentes, onde passaram a ser composta conforme abaixo: **Presidente: Sr^o André Luis Ramalho de Oliveira**, empresário, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/11/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 007.007.889-05, portador do RG nº 7.962.291-5 SESP-PR, residente e domiciliado da Rua Narciso Negrão, 01, Colombo-PR – CEP 83.413-10 e **Secretária: Sr^a Luiza Ricce de Oliveira**, auxiliar administrativo, brasileiro, solteira, natural de Curitiba/PR, nascido em 23/11/2001, inscrita no CPF nº 087.536.839-51, portadora do RG nº 10.806.483-8 SESP-PR, residente e domiciliada da Rua Narciso Negrão, 01, Colombo-PR – CEP 83.413-10, Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do Dia, às 21:00 horas, foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente Ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


Eleide de Jesus Ricce de Oliveira
Presidente da Assembleia


André Luis Ramalho de Oliveira
Secretário (Presidente Eleito)

Selo Nº SFTD1qepjnKaa8dhyHDV1517q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 0194176 - REGISTRADO SOB Nº 0003083
Rio Branco do Sul-PR, 06 de junho de 2023


Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R\$10,56,
ISSQN: R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$9,53
AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO Nº 2649

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE

CNPJ Nº: 24.572.761/0001-86

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4567.AVHS.3564**
Emitida em **26/10/2023** às **09:49:50**

Dados transmitidos de forma segura.

Conselho Municipal de Assistência Social de
Rio Branco do Sul



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO CMAS

Nº01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 433/1995 de 18 de novembro de 1995, certifica que a **Associação Casa de Repouso Jardim Alegre**, inscrita sob o CNPJ 24.572.761/0001-86, sediada na Estrada do Capiruzinho, s/nº - Bairro Nina de Ferro no município de Rio Branco do Sul – PR, encontra-se regularmente inscrita neste conselho sob o número 01/2021.

A Associação executa o seguinte serviço socioassistencial:

- **Serviço de Acolhimento Institucional** para jovens e adultos com **deficiência** (homens e mulheres de 18 à 59 anos).

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

Rio Branco do Sul - PR, 13 de abril de 2021.

Alexandre Selinsk
ALEXANDRE SELINSK

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
CNPJ: 24.572.761/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:41 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **535C.8CC3.E09A.113A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ACREJA



ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA

CNPJ 24.572.761/0001-56

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os membros da diretoria não são remunerados, informamos ainda que nossa instituição presta um serviço de grande interesse Público à coletividade conforme o art. 2º, VI.

Rio Branco do Sul, 21 de Novembro de 2023.



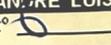
André Luis R. Oliveira

André Luis Ramalho de Oliveira
Presidente

SERVICÓ DISTRITAL DE TRANQUEIRA
Rodovia dos Minérios, Km 21, 121300, Tranqueira, Alm. Tam/PR
cartorioalmirante@gmail.com - (41)3657-1172

SFTN1.pGAob.3yzy-pwAxa4.FNP3q



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA** do que dou fé. Em testº 
da verdade.

Edicléia de Fatima Vargas
Escrevente Substituta

Alm. Tamandaré, 22 de novembro de 2023

Edicléia de Fatima Vargas - Escrevente

00068008(001-000690487)



ACREJA



ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA

CNPJ 24.572.761/0001-56

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os membros da diretoria não são remunerados, informamos ainda que nossa instituição presta um serviço de grande interesse Público à coletividade conforme o art. 2º, VI.

Rio Branco do Sul, 21 de Novembro de 2023.



André Luis R. Oliveira

André Luis Ramalho de Oliveira
Presidente

SERVICÓ DISTRITAL DE TRANQUEIRA
Rodovia dos Minérios, Km 21, 121300, Tranqueira, Alm. Tam/PR
cartorioalmirante@gmail.com - (41)3657-1172

SFTN1.pGAob.3yzy-pwAxa4.FNP3q



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA** do que dou fé. Em testº 
da verdade.

Edicleia de Fatima Vargas
Escritorinha Substituuta



Alm. Tamandaré, 22 de novembro de 2023
Edicleia de Fatima Vargas - Escritorinha

ACREJA



ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA

CNPJ 24.572.761/0001-56

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nossa instituição não recebeu verbas Públicas, seja na esfera Municipal, Estadual e Federal nesse ano e nem nos anos anteriores.

Rio Branco do Sul, 21 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Data: 21/11/2023 16:35:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luis Ramalho de Oliveira
Presidente



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.083 FOLHA 060

Folha 004 de 009

06 JUN 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 0 8 3 -

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome, Natureza Jurídica, Sede, finalidade e duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, neste Estatuto designada, simplesmente, como ACREJA, fundada em 16/09/2015, com sede e foro na cidade de Rio Branco do Sul-PR, à Estrada Capiruzinho, S/N - Capiruzinho - CEP: 83.540-000, inscrita no CNPJ nº 24.572.761/0001-86, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, esportivo, cultural, ação social, sem cunho político ou partidário.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE poderá congrega, como filiadas, outras entidades análogas que tenham sede e foro em Municípios do Estado do Paraná.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Objetivos

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, economicidade e da eficiência com as seguintes prerrogativas:

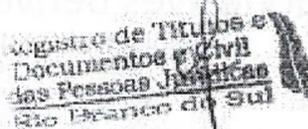
- I - Promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas adultas acima de 18 anos portadores de distúrbios mentais;
- II - Prestar serviço de moradia, habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas portadoras de distúrbios mentais, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- IV - Prestar serviço de atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental.
- V - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- VI - Casa de repouso e atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- VII - Centro de reabilitação social com alojamento;

Parágrafo Primeiro - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Abn. Luiza
[assinatura]

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

06 JUN. 2023



- 30.83 -

Parágrafo Segundo: Para alcançar seus objetivos e suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA**, com base na colaboração recíproca de seus Associados, por força do presente instrumento, poderá executar também as seguintes atividades e CNAES abaixo listados:

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL):

94.30-8-00 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS):

87.11-5-03 – Casa de repouso e atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.30-1-99 – Centro de reabilitação social com alojamento

94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente

CAPÍTULO TERCEIRO DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, e decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 1º A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** é autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade, senão para fins de cooperação.

CAPÍTULO QUARTO Dos associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 4º - Serão admitidos na qualidade de associados: pessoas de ambos os sexos de qualquer nacionalidade, raça ou condição social, de bons costumes e ocupações honestas que interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** submetem-se as normas do presente estatuto, observe:

Parágrafo único: A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** é constituída por número ilimitado de associados admitidos, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 5º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser indicado por quaisquer dos associados efetivos;

Ass. A 2

Ass. A



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.083 FOLHA 061

Folha 005 de 009

06 JUN 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3083 -

- b) Concordar e aderir integralmente aos princípios e objetivos da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, atuando social ou profissionalmente na defesa desses valores;
- c) Ter seu nome aprovado, através de votação da maioria simples dos associados efetivos presente, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 6º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**.

Parágrafo único - A admissão de associado colaborador será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de dois de seus membros, ou de, no mínimo 03 associados efetivos.

Art. 7º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Parágrafo único - A admissão de associado benemérito será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 8º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Secretário.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Comparecer às assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos em pautas, propor medidas uteis aos interesses da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- Exigir dos órgãos da administração da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** o cumprimento do presente Estatuto;
- Participar de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- Examinar livros contábeis, balancetes financeiros e demais documentos da associação;
- A inviolabilidade do direito, à igualdade e a ampla defesa.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados e designados;
- Acatar as determinações da diretoria e as resoluções;
- Comparecer nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Zelar pelo patrimônio material da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;

André Luiz
3

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

06 JUN 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco de 01/1

-3083-

- g) Ser civilmente capaz;
- h) Os associados que moram e se hospedam na **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** devem pagar mensalmente as contribuições fixadas pela diretoria, referente moradia e alimentação;
- i) Cumprir os valores fundamentais da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- j) Requerer por escrito afastamento ou de admissões na **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- k) Justificar ausência nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias

Parágrafo único— Será demitido o associado que assim o desejar em ato voluntário por escrito

Art. 11º - Será excluído da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** o associado que:

- a) Descumprir os deveres estipulados no presente estatuto;
- b) Apresentar comportamento pessoal incompatível com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- c) Causar dano material á **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, ou aos seus associados;
- d) Servir da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos institucionais
- e) Deixar de comparecer a três assembléias gerais ordinárias e extraordinárias consecutivas ou quatro alternadas, sem a devida justificação;
- f) Cometer infração contra a moral e bons costumes;
- g) Ausentar-se por um período de seis meses sem a devida autorização;
- h) Descumprir os valores fundamentais da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- i) Transferência para outra organização com idêntico objetivo
- j) Falecimento;

1§. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrências descritas anteriormente:

2§. A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria.

3§. Da decisão da diretoria que excluir o associado caberá sempre o recurso á Assembléia Geral;

Parágrafo único: É vedado o exercício do voto e participação por meio de procuração pública ou particular, o voto é ato personalíssimo.

André

Luiza

4



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul

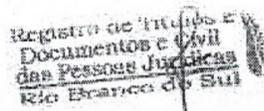


Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.083 FOLHA 062

Folha 006 de 009

06 JUN. 2023



-3083-

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembleias Gerais

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessária e mediante convocação escrita do presidente da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e ordinariamente 01 (um) vezes por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- a) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;
- c) Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- d) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- e) Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- f) Eleição ou destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal
- g) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 dos associados efetivos.

Parágrafo Único À convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 15º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral ou outras deliberações, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

Art. 16º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados efetivos presentes.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

A-027

Luiza

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

06 JUN. 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
215 Princesa do Sul

- 3083 -

Art. 17º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ser reeleita.

Art. 18º A diretoria é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 19º - A Diretoria Executiva será presidida pelo Presidente, sendo na sua ausência substituído pelo Secretário e/ou tesoureiro.

§1º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 20º - O Presidente da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.
- b) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
- c) Celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- d) Representar a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.
- f) Elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- g) Propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- h) Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- i) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- j) Assinar pessoalmente, juntamente com o Secretário e/ou tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- k) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Secretário;
- l) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- m) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 21º Compete ao Secretário:

André

Luiza

6



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.083 FOLHA 063

Folha 007 de 009

06 JUN 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

-3083-

- a) Responsabilizar-se e assinar as atas da Assembléia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria, juntamente com o Presidente.
- b) Redigir a correspondência e outros documentos oficiais da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
- c) Substituir o Presidente em suas faltas e Impedimentos.
- d) Assinar, escrituras, contratos, abrir, movimentar, assinando cheques e encerrar contas bancárias e outros negócios jurídicos,
- e) Encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

Art. 22º Compete ao Tesoureiro:

- a) Supervisionar as finanças da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE e acompanhar a respectiva escrituração contábil;
- b) Elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil a diretoria;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE junto ao Banco Central do Brasil e demais estabelecimentos de Crédito; Administrar o patrimônio;
- d) Zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita;
- e) Assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos que importem em responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, isoladamente ou em conjunto com o Presidente, sendo permitida a nomeação de procurador com poderes específicos e por prazo determinado.

Art. 23º Perderá o cargo qualquer membro da diretoria que faltar, sem justificção, três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a justificção ser apresentada à diretoria, por escrito, dentro do prazo de 10 dias após a respectiva reunião.

Art. 24º Em caso de Vacância de cargo da Diretoria, na vigência do mandato estatutário, será convocada reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Fiscal

Art. 25º O Conselho Fiscal, eleito para um período de 04 (quatro) anos pela assembléia geral, será composto de 02 (dois) membros efetivos, permitindo-lhe a reeleição.

5º As inscrições para eleição do Conselho Fiscal pode ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos.

André

Luís

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

06 JUN. 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 0 8 3 -

§2º Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos membros efetivos os dois mais votados.

§ 3º O membro do Conselho Fiscal não poderá exercer qualquer outro cargo na ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir-se ordinariamente de 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos seus associados;
- b) Convocar a Assembléia Geral, nos termos deste estatuto;
- c) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- d) Emitir parecer, por escrito anualmente, sobre o relatório de atividades e o Balanço da Diretoria a ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela diretoria no caso de renúncia, de término de mandato ou impedimento desta;
- f) Levar ao conhecimento da Assembléia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;
- g) As atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o conselho fiscal;
- h) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (lei 9.790/99, inciso III do Art. 4º).

Parágrafo único: Os membros efetivos do conselho fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou Impedimento dos membros efetivos.

Art. 27º A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras definidas neste estatuto.

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, contados da data da aprovação pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio

Art. 28º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE será constituído por doações ou auxílios, de pessoas físicas e/ou jurídicas, de bens móveis ou imóveis, em dinheiro ou espécie ou mesmo adquirido, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 29º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

J-dh

Lucia 8



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.083 FOLHA 064

Folha 008 de 009

06 JUN 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3083 -

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO
Dos Recursos

Art. 30º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- b) As receitas provenientes dos serviços prestado, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- d) Contribuições dos associados;
- e) Contribuição voluntária;
- f) Convenio e termos de parceria;
- g) Contribuição mensal de moradia e alimentação, fixada pela Assembleia Geral.

§1º As receitas, rendas, rendimentos, subvenções e doações recebidas, serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção, e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;

§2º Eventual resultado operacional, será aplicado integralmente no território nacional, na manutenção, e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 31º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, o balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício.

Art. 33º - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos dos objetos institucionais.

Art. 34º - Conservar em boa ordem, pelo prazo de lei, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a

André

Luiza
9

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

06 JUN 2023

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e
Defensoria Pública
Departamento de Registro e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 0 8 3 -

realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 35º - Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 36º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 37º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40º - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 41º - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 42º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Ardu

Luiza 10
et



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.083 FOLHA 065

Folha 009 de 009

06 JUN 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

-3083-

- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 43º - É vedada à ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Da Extinção

Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE só pode ser dissolvida pela Assembléia Geral Extraordinária quando não estiverem cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

Art. 45º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46º - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio social que resultar após o pagamento de todas as obrigações da Associação, será destinado à entidade de fins não-econômicos a ser deliberada pelos associados,

§ 1º - A extinção da só pode ocorrer, nos termos deste Estatuto, por decisão em duas Assembléias Gerais Extraordinárias consecutivas, para tal fim convocadas, observado entre elas o intervalo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

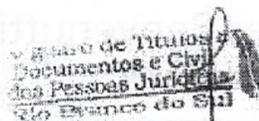
Art. 47º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.083 FOLHA 065/V

Verso da Folha 009 de 009

06 JUN. 2023



-3083-

Art. 48º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA será dissolvida (o) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 49º - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio social que resultar após o pagamento de todas as obrigações da Associação, INCLUSIVE A RESTITUIÇÃO AOS ASSOCIADOS DO VALOR ATUALIZADO DE TODAS AS CONTRIBUIÇÕES QUE TIVEREM PRESTADO AO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO, será destinado a entidade de fins não-econômicos a ser deliberada pelos associados, na forma do art. 61, e seu parágrafo único, do Código Civil.

Art. 50º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Rio Branco do Sul, 01 de junho de 2023.

André Luis Ramalho de Oliveira
ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente

Luiza Ricce
LUIZA RICCE DE OLIVEIRA
Secretária

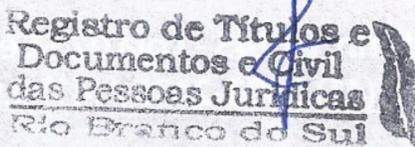
Ruann C. J. Santos
ADVOGADO
OAB/PR 118.172
Registro na OAB 118.172

Stamp containing registration details: Selo nº SFTD1qe4jn.Kaa8dVyODV1517q, Consulto esse selo em http://selo.funarpem.com.br, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, PROTOCOLADO SOB Nº 0184176 - REGISTRADO SOB Nº 0003083, Rio Branco do Sul-PR, 06 de junho de 2023, Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza, Escrevente Substituta, Emolumentos: R\$24,00/VRC 100,00, Funrejus: R\$7,38, ISSQN: R\$1,49, FUNDEP: R\$1,49, Selo: R\$1,25, Distribuição: R\$9,53, AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO Nº 2649

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Rio Branco do Sul

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R\$9,84 (VRC 10,00), Funrejus: R\$7,38, ISSQN:R\$1,49, FUNDEP: R\$1,49, Selo: R\$1,25, Folha Adicional: R\$19,68, Buscas: Não incide, : Não incide. Total: R\$41,13. Selo Digital Nº SFTD1qe4jnKaa8dVyODV1517q.
O referido é verdade e dou fé.
Rio Branco do Sul-PR, 06 de junho de 2023.
Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SFTD1.qe4jn.Kaa8d
Controle:
VyODV.1517q
Consulte esse selo em
https://selo.funarpem.com.br





ACREJA



ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA

CNPJ 24.572.761/0001-56

Rio Branco Do Sul, 21 de novembro de 2023.

Relatório de Atividades

O presente documento tem a finalidade de descrever as atividades executadas na instituição no período de Novembro de 2022 a outubro de 2023.

Novembro/2022

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Dezembro/2022

Foram realizados passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia, Festa comemorativa de final de ano, receberam presentes de Natal.

Janeiro/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Fevereiro/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Março/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia, festa comemorativa dos aniversariantes do trimestre.

Abril/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, dança de roda, alongamentos físicos, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Maió/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como caçador, brincadeiras lúdicas, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Junho/2023

Foram realizadas caminhadas na natureza, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia e festa comemorativa dos aniversariantes do trimestre.

Julho/2023

Foram realizadas seções de cinema, Festa julina, com apresentação da dança, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Agosto/2023

Foram realizadas seções de cinema, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol e alongamento, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Setembro/2023

Foram realizadas, caminhadas pelo bairro, visita a nascente de água dentro da propriedade, atividades físicas e recreativas, atendimentos psicológicos e musicoterapia, festa comemorativa dos aniversariantes do trimestre.

Outubro/2023

Foram realizadas seções de cinema, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Ressaltamos ainda que nosso maior objetivo é prestar um serviço de acolhimento em regime de moradia permanente a pessoas adultas acima de 18 anos, portadores de distúrbios psíquicos, garantindo a eles uma qualidade de vida digna, fortalecendo os vínculos familiares quando possível, bem como promover atividades que visam o desenvolvimento integral dos usuários, estimulando sempre suas habilidades e potencialidades.

André Luis Ramalho de Oliveira
Presidente



ACREJA



ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA

CNPJ 24.572.761/0001-56

Rio Branco Do Sul, 21 de novembro de 2023.

Relatório de Atividades

O presente documento tem a finalidade de descrever as atividades executadas na instituição no período de Novembro de 2022 a outubro de 2023.

Novembro/2022

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Dezembro/2022

Foram realizados passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia, Festa comemorativa de final de ano, receberam presentes de Natal.

Janeiro/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Fevereiro/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Março/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia, festa comemorativa dos aniversariantes do trimestre.

Abril/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, dança de roda, alongamentos físicos, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Mai/2023

Foram realizadas seções de cinema, passeios nas redondezas da instituição, atividades físicas e esportivas, como caçador, brincadeiras lúdicas, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Junho/2023

Foram realizadas caminhadas na natureza, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia e festa comemorativa dos aniversariantes do trimestre.

Julho/2023

Foram realizadas seções de cinema, Festa julina, com apresentação da dança, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Agosto/2023

Foram realizadas seções de cinema, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol e alongamento, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Setembro/2023

Foram realizadas, caminhadas pelo bairro, visita a nascente de água dentro da propriedade, atividades físicas e recreativas, atendimentos psicológicos e musicoterapia, festa comemorativa dos aniversariantes do trimestre.

Outubro/2023

Foram realizadas seções de cinema, atividades físicas e esportivas, como Futebol e voleibol, atendimentos psicológicos (individuais e em grupos), musicoterapia.

Ressaltamos ainda que nosso maior objetivo é prestar um serviço de acolhimento em regime de moradia permanente a pessoas adultas acima de 18 anos, portadores de distúrbios psíquicos, garantindo a eles uma qualidade de vida digna, fortalecendo os vínculos familiares quando possível, bem como promover atividades que visam o desenvolvimento integral dos usuários, estimulando sempre suas habilidades e potencialidades.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Data: 21/11/2023 17:25:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luis Ramalho de Oliveira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.135/2017

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a ‘Associação Casa De Repouso Jardim Alegre’, e dá outras providências”.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a “ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.572.761/0001-86, com sede na Estrada do Capiruzinho, s/nº, Município de Rio Branco do Sul/PR.

Art.2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da administração pública municipal.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:06C3A221

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2017. Edição 1286

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 21/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24572761/000186, com sede na Estrada do Capiruzinho, s/nº, Rio Branco do Sul, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Flávia Francischini

Deputada Estadual



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **21** e o código CRC **1A7C0F8D5E3E6FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14325/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 87/2024**.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14325** e o código CRC **1D7B0F8D9F7B3AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14410/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de Fevereiro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 29/02/2024, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14410** e o código CRC **1E7D0F9C2A3F8EF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE

CNPJ Nº: 24.572.761/0001-86

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0376.AEWU.3412**
Emitida em **07/02/2024** às **11:50:07**

Dados transmitidos de forma segura.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (24.572.761/0001-86).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14421/2024

Projeto de Lei nº: 87 /2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) comprovante de inscrição vigente perante o Conselho de Assistência Social do Município ou Conselho do Idoso;

2) o artigo 49 do Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013 vez que veda qualquer tipo de vantagem aos seus associados , inclusive restituição de valores pagos ao patrimônio e mensalidades.

Sugiro a modificação do estatuto neste sentido a fim de obter o Título de Utilidade Pública do Estado do Paraná;

3) o artigo 46 do Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826 que determina, em caso de dissolução da entidade, o patrimônio será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que respectivamente efetuou a doação.

Sugiro a modificação do estatuto neste sentido a fim de obter o Título de Utilidade Pública do Estado do Paraná.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 04 de Março de 2024.

Cordialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 13:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14421** e o código CRC **1B7F0E9C5E6C9DC**

05 JUL 2024



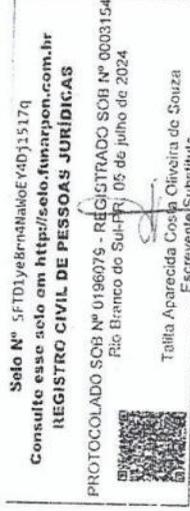
- 3 1 5 4 -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024), às 20:00 horas, na Estrada Capiruzinho, S/N, Capiruzinho em Rio Branco do Sul/PR, reuniram-se os membros da Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, sob a Presidência da Srª André Luis Ramalho de Oliveira, a qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Luiza Ricce de Oliveira, para secretariá-los. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em **primeira** convocação, e foi dada por instalada para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: 1) ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA. 2) ALTERAÇÃO DO ART.º 46 Iniciados os trabalhos foi colocada em discussão a primeira ordem do dia referente à eleição e posse de membros da diretoria. Isto posto, a Srª Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz alta, para apreciação dos associados, os nomes abaixo para cumprimento do mandato do dia 10/07/2024 a 10/07/2028, sendo que, após lido e discutido, foi aprovado para ser o Presidente e Secretária pela unanimidade dos presentes, onde passa a ser composta conforme abaixo: **Presidente: Srº André Luis Ramalho de Oliveira**, empresário, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/11/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 007.007.889-05, portador do RG nº 7.962.291-5, residente e domiciliado na Rua Narciso Negro, 01, Colombo/PR - CEP 83.413-010 e **Secretária: Srª Luiza Ricce de Oliveira**, auxiliar administrativo, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 23/11/2001, inscrita no CPF nº 087.536.839-51, portadora do RG nº 10.806.483-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Narciso Negro, 01, Colombo/PR - CEP 83.413-010. Após isso foi colocado em pauta a 2ª ordem do dia referente a alteração dos artigos 46, destacando a importância dessa alteração, onde foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do Dia, às 21:00 horas, foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente Ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade com a presentes que assinaram em lista própria.

André Luis R. Oliveira
André Luis Ramalho de Oliveira
Presidente da Assembleia

Luiza Ricce
Luiza Ricce de Oliveira
Secretária



Selo Nº SFTD1ye8rnnhakoEYdDj1517q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpon.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 0196076 - REGISTRO SOB Nº 0003154

Rio Branco do Sul-PR, 05 de julho de 2024

Telita Aparecida Costa Oliveira de Souza

Escriturante Substituída

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funreju: R\$11,07 ISSON

R\$1,39, FUNDEP R\$1,39, Selo R\$1,00, Discriminador: R\$10,80

AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 2.649

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 3.154 FOLHA 003F

Página 005 de 016

05 JUL 2024



- 3 1 5 4 -

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome, Natureza Jurídica, Sede, finalidade e duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, neste Estatuto designada, simplesmente, como ACREJA, fundada em 16/09/2015, com sede e foro na cidade de Rio Branco do Sul-PR, à Estrada Capiruzinho, S/N - Capiruzinho - CEP: 83.540-000, inscrita no CNPJ nº 24.572.761/0001-86, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, esportivo, cultural, ação social, sem cunho político ou partidário.

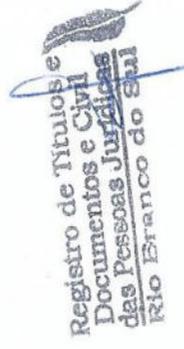
Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE poderá congregar, como filiadas, outras entidades análogas que tenham sede e foro em Municípios do Estado do Paraná.

CAPÍTULO SEGUNDO
Dos Objetivos

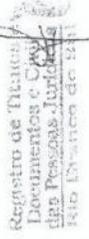
Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, economicidade e da eficiência com as seguintes prerrogativas:

- I - Promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas adultas acima de 18 anos portadores de distúrbios mentais;
- II - Prestar serviço de moradia, habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas portadoras de distúrbios mentais, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- IV - Prestar serviço de atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental.
- V - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- VI - Casa de repouso e atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- VII - Centro de reabilitação social com alojamento;

Parágrafo Primeiro - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



05 JUL 2024



-3154-

Parágrafo Segundo: Para alcançar seus objetivos e suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA, com base na colaboração recíproca de seus Associados, por força do presente instrumento, poderá executar também as seguintes atividades e CNAES abaixo listados:

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL):
94.30-8-00 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

CNAE (CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS):

- 87.11-5-03 – Casa de repouso e atividades de assistência a deficientes físicos, imundeprimidos e convalascentes
- 87.30-1-99 – Centro de reabilitação social com alojamento
- 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente

CAPÍTULO TERCEIRO DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, e decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE é autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade, senão para fins de cooperação.

CAPÍTULO QUARTO Dos associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 4º - Serão admitidos na qualidade de associados: pessoas de ambos os sexos de qualquer nacionalidade, raça ou condição social, de bons costumes e ocupações honestas que interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE submetem-se as normas do presente estatuto, observe:

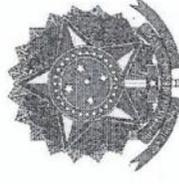
Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE é constituída por número ilimitado de associados admitidos, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 5º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos preenchendo os seguintes requisitos:

Handwritten signature



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul

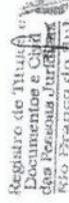


Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.154 FOLHA 004F

Página 007 de 016

05 JUN 2024



- 3154 -

- a) Ser indicado por quaisquer dos associados efetivos;
b) Concordar e aderir integralmente aos princípios e objetivos da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, atuando social ou profissionalmente na defesa desses valores;
c) Ter seu nome aprovado, através de votação da maioria simples dos associados efetivos presente, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 6º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**.

Parágrafo único - A admissão de associado colaborador será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de dois de seus membros, ou de, no mínimo 03 associados efetivos.

Art. 7º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Parágrafo único - A admissão de associado benemérito será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 8º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJIA**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Secretário.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Comparecer às assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos em pautas, propor medidas uteis aos interesses da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- Exigir dos órgãos da administração da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** o cumprimento do presente Estatuto;
- Participar de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- Examinar livros contábeis, balancetes financeiros e demais documentos da associação;
- A inviolabilidade do direito, à igualdade e a ampla defesa.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

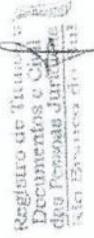
Art. 10º - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados e designados;
- Acatar as determinações da diretoria e as resoluções;
- Comparecer nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Zelar pelo patrimônio material da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;

A. G. Benvenuto



05 JUL 2024



- 3154 -

- f) Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- g) Ser civilmente capaz;
- h) Os associados que moram e se hospedam na **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** devem pagar mensalmente as contribuições fixadas pela diretoria, referente moradia e alimentação;
- i) Cumprir os valores fundamentais da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- j) Requerer por escrito afastamento ou de admissões na **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- k) Justificar ausência nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias

Parágrafo único— Será demitido o associado que assim o desejar em ato voluntário por escrito

Art. 11º - Será excluído da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** o associado que:

- a) Descumprir os deveres estipulados no presente estatuto;
- b) Apresentar comportamento pessoal incompatível com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- c) Causar dano material à **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, ou aos seus associados;
- d) Servir da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos institucionais
- e) Deixar de comparecer a três assembleias gerais ordinárias e extraordinárias consecutivas ou quatro alternadas, sem a devida justificação;
- f) Cometer infração contra a moral e bons costumes;
- g) Ausentar-se por um período de seis meses sem a devida autorização;
- h) Descumprir os valores fundamentais da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**;
- i) Transferência para outra organização com idêntico objetivo
- j) Falecimento;

1§. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência descritas anteriormente:

2§. A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria.

3§. Da decisão da diretoria que excluir o associado caberá sempre o recurso à Assembleia Geral;



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul

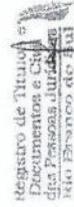


Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.154 FOLHA 005F

Página 009 de 016

05 JUL 2024



- 3 1 5 4 -

Parágrafo único: É vedado o exercício do voto e participação por meio de procuração pública ou particular, o voto é ato personalíssimo.

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembleias Gerais

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessária e mediante convocação escrita do presidente da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e ordinariamente 01 (um) vezes por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;
- Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- Eleição ou destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal
- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 dos associados efetivos.

Parágrafo Único À convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 15º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral ou outras deliberações, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

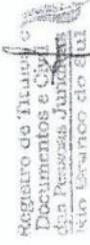
Art. 16º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados efetivos presentes.

Ame



05 JUL 2024



-3154-

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Art. 17º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ser reeleita.

Art. 18ºA diretoria é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 19º - A Diretoria Executiva será presidida pelo Presidente, sendo na sua ausência substituído pelo Secretário e/ou tesoureiro.

§1º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

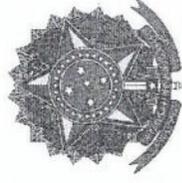
Art. 20º - O Presidente da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.
- b) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
- c) Celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- d) Representar a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades de interesse da Associação;
- e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.
- f) Elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- g) Propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- h) Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- i) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- j) Assinar pessoalmente, juntamente com o Secretário e/ou tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- k) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Secretário;

[Handwritten signature]
André



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul

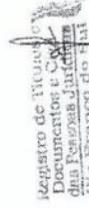


Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.154 FOLHA 006F

Página 011 de 016

05 JUL 2024



3154

- l) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- m) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 21º Compete ao Secretário:

- a) Responsabilizar-se e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria, juntamente com o Presidente.
- b) Redigir a correspondência e outros documentos oficiais da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
- c) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
- d) Assinar, escrituras, contratos, abrir, movimentar, assinando cheques e encerrar contas bancárias e outros negócios jurídicos,
- e) Encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

Art. 22º Compete ao Tesoureiro:

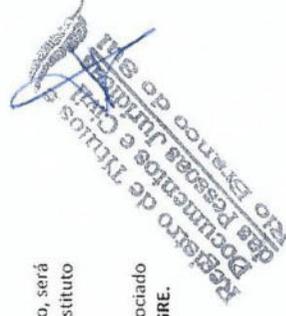
- a) Supervisionar as finanças da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE e acompanhar a respectiva escrituração contábil;
- b) Elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil a diretoria;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE junto ao Banco Central do Brasil e demais estabelecimentos de Crédito; Administrar o patrimônio;
- d) Zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita;
- e) Assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos que importem em responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, isoladamente ou em conjunto com o Presidente, sendo permitida a nomeação de procurador com poderes específicos e por prazo determinado.

Art. 23º Perderá o cargo qualquer membro da diretoria que faltar, sem justificação, três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a justificação ser apresentada à diretoria, por escrito, dentro do prazo de 10 dias após a respectiva reunião.

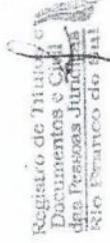
Art. 24º Em caso de Vacância de cargo da Diretoria, na vigência do mandato estatutário, será convocada reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

A. M. Pozzobon



05 JUL 2024



- 3 1 5 4 -

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Fiscal

Art. 25º O Conselho Fiscal, eleito para um período de 04 (quatro) anos pela assembleia geral, será composto de 02 (dois) membros efetivos, permitindo-lhe a reeleição.

§1º As inscrições para eleição do Conselho Fiscal pode ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos.

§2º Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos membros efetivos os dois mais votados.

§ 3º O membro do Conselho Fiscal não poderá exercer qualquer outro cargo na ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir-se ordinariamente de 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos seus associados;
- b) Convocar a Assembleia Geral, nos termos deste estatuto;
- c) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- d) Emitir parecer, por escrito anualmente, sobre o relatório de atividades e o Balanço da Diretoria a ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela diretoria no caso de renúncia, de término de mandato ou impedimento desta;
- f) Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;
- g) As atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o conselho fiscal;
- h) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (lei 9.790/99, inciso III do Art. 4º).

Parágrafo único: Os membros efetivos do conselho fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 27º A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras definidas neste estatuto.

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, contados da data da aprovação pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário.

[Assinatura]



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.154 FOLHA 007F

Página 013 de 016

05 JUL 2024



-3154-

CAPÍTULO OITAVO
Do Patrimônio

Art. 28º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** será constituído por doações ou auxílios, de pessoas físicas e/ou jurídicas, de bens móveis ou imóveis, em dinheiro ou espécie ou mesmo adquirido, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 29º - A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO
Dos Recursos

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- b) As receitas provenientes dos serviços prestado, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- d) Contribuições dos associados;
- e) Contribuição voluntária;
- f) Convênio e termos de parceria;
- g) Contribuição mensal de moradia e alimentação, fixada pela Assembleia Geral.

§1º As receitas, rendas rendimentos, subvenções e doações recebidas, serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção, e no desenvolvimento dos seus objetivos institucional;

§2º Eventual resultado operacional, será aplicado integralmente no território nacional, na manutenção, e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 31º - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

A. F. J. J. J.



05 JUL 2024



- 3 1 5 4 -

Art. 32º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, o balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício.

Art. 33º - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos dos objetos institucionais.

Art. 34º - Conservar em boa ordem, pelo prazo de lei, contato da data da emissão dos documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 35º - Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 36º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 37º - A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38º - A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39º - A **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40º - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 41º - Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo

[Handwritten signature]



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul

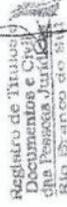


Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 3.154 FOLHA 008F

Página 015 de 016

05 JUL 2024



-3154-

patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 42º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 43º - É vedada à ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Da Extinção

Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE só pode ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária quando não estiverem cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

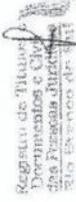
Art. 45º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46º - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio social será destinado à entidade congênera ou ao Poder Público que respectivamente efetuou a doação, sendo que o remanescente, após o pagamento de todas as obrigações da Associação, será destinado a entidade de fins não-econômicos a ser deliberada pelos associados, conforme previsto no art. 61, e seu parágrafo único, do Código Civil.

A. V. André



05 JUL 2024



- 3154 -

§ 1º - A extinção da só pode ocorrer, nos termos deste Estatuto, por decisão em duas Assembleias Gerais Extraordinárias consecutivas, para tal fim convocadas, observado entre elas o intervalo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Das Disposições Gerais

Art. 47º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 48º - A ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE - ACREJA será dissolvida (o) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2024.

André Luis Ramalho de Oliveira
ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente

Luiza Ricce de Oliveira
LUIZA RICCE DE OLIVEIRA
Secretária



Registro na OAB *118.172*



Selo Nº SFTD1ye4rn4NaWopYuDj1517q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br>

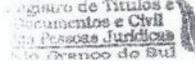
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 0198079 - REGISTRADO SOB Nº 0003154
Rio Branco do Sul-PR, 05 de julho de 2024

Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$27,70VRC; 100,00F; Funrejus; R\$11,07; ISSQN: R\$1,39; FUNDEP: R\$1,39; Selo: R\$1,00; Distribuidor: R\$10,80
AVERBANDO/A MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 2649

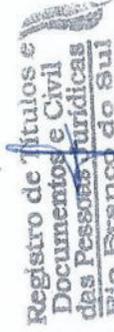


12

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$13,16, ISSQN: R\$2,63, FUNDEP: R\$2,63, Selo: R\$4,75, Folha Adicional: R\$41,55 ; Não incide. Total: R\$75,80, Folha que acresce R\$ 2,46. Selo Digital nº SFTD1ye4rn4NaWopYuDj1517q. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

O referido é verdade e dou fé.
Rio Branco do Sul-PR, 05 de julho de 2024.

Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SFTD1.ye4rn.4NaWo
Controle:
pYuDj.1517q
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br>



Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO CMAS

Nº01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995, certifica que a **Associação Casa de Repouso Jardim Alegre**, inscrita sob o CNPJ 24.572.761/0001-86, sediada na Estrada do Capiruzinho, s/nº - Bairro Nina de Ferro no município de Rio Branco do Sul – PR encontra-se regularmente inscrita neste conselho sob o número 01/2024.

A Associação executa o seguinte serviço socioassistencial:

- **Serviço de Acolhimento** Institucional para jovens e adultos com **deficiência** (homens e mulheres de 18 a 59 anos).

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

Rio Branco do Sul - PR, 02 de abril de 2024.

ELISANE SOUZA MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16725/2024

Autor: DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE

Projeto de Lei nº: 87/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 8 de Julho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16725** e o código CRC **1A7F2F0C4B5A7FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10509/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 09:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10509** e o código CRC **1A7C2B0A4A5C7AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 591/2024

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PL Nº 87/2024

AUTORIA: DEPUTADA FLAVIA FRANCISCHINI

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, com sede no Município de Rio Branco do Sul.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Flavia Francischini, autuado sob o nº 87/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, com sede no Município de Rio Branco do Sul.

Em sua justificativa, a autora esclarece que a entidade é uma entidade educacional e assistencial que presta um relevante trabalho para o Município de Rio Branco do Sul, prestando relevantes serviços assistenciais para pessoas adultas portadoras de distúrbios e deficiências mentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, com sede no Município de Rio Branco do Sul.

Sobre o tema, a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número nº 24.572.761/0001-86, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, estabelecida na Estrada do Capiruzinho, s/nº, Rio Branco do Sul. É entidade educacional e assistencial que presta um relevante trabalho para o Município de Rio Branco do Sul, prestando relevantes serviços assistenciais para pessoas adultas portadoras de distúrbios e deficiências mentais.

A entidade apresenta Declaração de não remuneração de seus dirigentes, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei nº 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **591** e o código CRC **1A7F2E2C9A7B7DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17162/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 87/2024, de autoria da Deputada Flávia Francischini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de agosto de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de agosto de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 10:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17162** e o código CRC **1E7B2B3F0E3B6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10731/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10731** e o código CRC **1F7E2F3E0E3E6EB**